



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.772 DE 26 DE ABRIL DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.506,97 (sessenta mil, quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ASPS

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0013 – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

2.042 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 60.506,97

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo

1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ASPS

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0013 – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

2.042 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO

SERVIDOR.....R\$ 60.506,97

Fonte de Recurso: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito / Herval, 26 de abril de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal